Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

LEI Nº 322/89

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Resolução nº 11.294/89 de 09 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado, no valor de NCz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) para suplementação de Dotações insuficientes para o fechamento do Balanço Geral da Prefeitura, no exercício corrente, e que diz respeito as despesas da Administração Municipal.

ART. 2º - Será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação prevista na Cota do Fundo de Participação dos Municípios, conforme se comprova pela receita auferida desta Rubrica, até o mês de novembro de 1989.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 22 de dezembro de 1.989.

Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal